

RESOLUÇÃO CSA N.º 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a matrícula de alunos especiais em Disciplinas Isoladas nos cursos de Graduação nas Faculdades Ponta Grossa.

A Presidente do Conselho Superior de Administração das Faculdades Ponta Grossa, Dra. Julia Streski, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para **Matrícula em Disciplinas Isoladas** nos cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por matrícula em disciplina isolada, aquela realizada sem exigência de classificação em processo seletivo, objetivando a atualização de conhecimento e/ou integralização de matriz curricular, com direito a receber, ao final, declaração com registro de nota/conceito e frequência.

Art. 2º É permitida a matrícula em disciplinas isoladas a alunos regularmente matriculados nos cursos das Faculdades Ponta Grossa ou a candidatos externos, sendo os mesmos portadores de, no mínimo, certificados de conclusão do Ensino Médio.

Art. 3º. Admite-se matrícula em disciplinas isoladas nos cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa quando da ocorrência de vagas.

§ 1º Para a determinação da existência de vagas na disciplina, é considerado como o máximo, o número inicial das vagas existentes no curso.

§ 2º A matrícula em disciplinas isoladas somente pode ser efetivada após a matrícula dos alunos regulares.

§3º O preenchimento das vagas obedece a ordem de protocolo dos pedidos.

Art. 4º O candidato pode requerer matrícula em até 06 (seis) disciplinas isoladas por curso de graduação e, por no máximo, dois semestres letivos consecutivos.

§1º A solicitação de matrícula de alunos especiais em disciplinas isoladas será de periodicidade semestral, devendo ser efetivada pelo candidato a cada semestre a ser cursado.



Art. 5º Não é permitida a matrícula em disciplinas que exijam pré-requisito ou em disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, Atividades Práticas, Trabalho de Conclusão de Curso, por não se enquadrarem como disciplinas isoladas.

Art. 6º O requerimento da matrícula deve ser protocolado junto à Secretaria Acadêmica, com a indicação das disciplinas de interesse, devendo os candidatos externos apresentar a seguinte documentação:

- I. Fotocópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado;
- II. Fotocópias dos documentos pessoais

§ 1º A realização da matrícula na Secretaria Acadêmica ocorre mediante apresentação da documentação, após a verificação da existência de vaga nas disciplinas solicitadas, de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico.

Art. 7º Obtendo aproveitamento na disciplina cursada, o aluno recebe uma declaração de estudos, contendo o registro de nota, carga horária e frequência.

Art. 8º O candidato externo matriculado em disciplina isolada é considerado aluno especial e não possui vínculo com nenhum curso especificamente, ficando seu vínculo restrito apenas à(s) disciplina(s) cursada(s).

Parágrafo único: A aprovação e classificação em processo seletivo de ingresso e admissão são imprescindíveis para o aluno especial tornar-se aluno regular.

Art. 9º O aluno matriculado em disciplina isolada será submetido aos mesmos critérios das disciplinas ofertadas aos alunos regulares, assim como as disposições contidas no Regimento Unificado das Faculdades Ponta Grossa e em seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso, excetuando-se o direito ao trancamento de matrícula.

Art. 10 Sendo aprovado em processo seletivo de ingresso e admissão, o aluno tem direito de requerer o aproveitamento da disciplina cursada em qualquer curso de graduação das Faculdades Ponta Grossa, atendida regulamentação específica.

Dê ciência e cumpra-se.


Julia Streski

Presidente do Conselho Superior de Administração
Faculdades Ponta Grossa